

CONTRATO Nº 98/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o seguro do(s) veículo(s) da frota da CONTRATANTE discriminado(s) no(s) Lotes nº 01, 05, 06 de sua proposta comercial, de acordo com as condições expressas neste Contrato e no PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo "E", deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2017 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2018, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A(s) apólice(s) de seguro será(ão) fornecida(s) pela(s) seguradora(s) **Gente Seguradora**

S.A., a(s) qual(is) está(ão) citada(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **anexo "F"** do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, que a este dá causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.547,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Lote	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CHASSI MARCA MARCOPOLO VOLARE W8 ESC, À DIESEL, CARROCERIA MARCA VOLARE, CAPACIDADE PARA 33 (TRINTA E TRÊS) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), COM CENTRAL DE TETO, ANO DE FABR./ANO MOD. 2003/2004, CHASSI 93PB11B3P4C011131 PLACA MCT 8307	2.234,68	2.234,68
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CHASSI MARCA MARCOPOLO VOLARE OTACA, À DIESEL, CARROCERIA MARCA VOLARE, CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), COM CENTRAL DE TETO, ANO DE FABR./ANO MOD. 2002/2002, CHASSI 93PB02A2M2C006129 PLACA MCA 5411	489,33	489,33
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MARCÓPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 31 OCUPANTES, PLACAS MHF 3853 , CHASSI 93PB42G3P9C028606	2.026,25	2.026,25
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ VWOD, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MFB 5117 , CHASSI 9BWR882WX9R903321	2.026,25	2.026,25
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MHI 7123 , CHASSI 9BWR882W89R925642.	2.026,25	2.026,25
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MHI 7113 , CHASSI 9BWR882W59R925629	2.026,25	2.026,25
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ VWOD, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MHH 2653 , CHASSI 9BWR882W79R925583.	2.026,25	2.026,25
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MAN LATIN AMERICA VW/15.190 EOD. E. HD ORE, DIESEL ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 48 OCUPANTES, PLACAS MLK 6511 , CHASSI 9532E82WODR317431.	2.842,11	2.842,11



	1	UN	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO M. BENS/OF 1519 R.DRE, DIESEL ANO/MODELO 2014/2014, CAPACIDADE PARA 55 OCUPANTES, PLACAS QHH 6687 , CHASSI 9BM384069EB961203.	3.202,63	3.202,63
TOTAL LOTE 01				R\$ 18.900,00	
05	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2628 E, DIESEL ANO/MODELO 06/06, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MGL 1301 , CHASSI 9BFZCEEX06BB83911 (agricultura)	328,34	328,34
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 2726 6X4, DIESEL ANO/MODELO 11/11, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MIW 2926 , CHASSI 9BM693388BB799296 (agricultura)	328,34	328,34
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.260 E, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MHC 1813 , CHASSI 9BW5B82U09R920238(agricultura)	328,33	328,33
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E28, DIESEL ANO/MODELO 13/13, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MLU 7985 , CHASSI 93ZA1RMHOD8923954(agricultura)	328,33	328,33
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS QHD 5735 , CHASSI 93ZE2RMHOE8926415. (infra estrutura)	328,33	328,33
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MMC 9312 , CHASSI 9BM693388EB949490 (agricultura)	328,33	328,33
TOTAL LOTE 05				R\$ 1.970,00	
06	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CHASSI MARCA MARCOPOLO VOLARE LOTACA, À DIESEL, CARROCERIA MARCA VOLARE, CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), COM CENTRAL DE TETO, ANO DE FABR./ANO MOD. 2002/2002, CHASSI 93PB02A2M2C006129 PLACA MCA 5411	1.623,00	1.623,00
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MHI 7123 , CHASSI 9BWR882W89R925642.	1.027,00	1.027,00
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO RENAULT MASTER BUS, DIESEL ANO/MODELO 11/12, CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES, PLACAS MKJ 1019 , CHASSI 93YCDDUH6CJ176404.	1.027,00	1.027,00
TOTAL LOTE 06				R\$ 3.677,00	
TOTAL GERAL				R\$ 24.547,00	

6.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto deste Contrato correrá(ão) à(s) Conta(s) de 2017.

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 2010 educação infantil
30 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicação Diretas
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
45 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública
23 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas
25 3.3.90.00.00.00.00.00.0364 Aplicações Diretas
Proj/Ativ 2.039 Vigilância Sanitária
31 3.3.90.00.00.00.00.00.0216 Aplicações Diretas

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura
103 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 gabinete do Prefeito e do Vice
Proj/Ativ 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice
3 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
UNIDADE 01 Diretoria de Ação Social
Proj/ativ 2.043 Remuneração dos Conselheiros Tutelares
72 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas
UNIDADE 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ativ 2.040 Proteção Social Básica - CRAS
76 3.3.90.00.00.00.00.00.0649 Aplicações Diretas

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Proj/Ativ 2034 Extensão rural Funderural
121 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O valor ora contratado é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo Contratual à CONTRATADA em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), por parte da CONTRATADA, juntamente com as apólices, desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de Junho de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavalier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23